

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069 / 2026 – PROCESSO N.º 65.103 / 2025 - 47

EDITAL

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, visando a modernização da iluminação do Auditório da Fundação Parque Tecnológico de Santos, compreendendo instalação de sistema automatizado de iluminação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Anexo I deste edital.

IMPORTANTE:

Vistoria técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante agendamento prévio na sede de FPTs, situada à Rua Henrique Porchat, nº 47, Vila Nova Santos/SP, através do Telefone/Whats App (13) 3223-0100 com o Sr. José Antonio Oliveira de Rezende.

• Data da Sessão Pública:

Dia: 09/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

• Valor total estimado da Contratação por 1 (um) ano

Lote 01: R\$ 210.316,67

• Regime de execução:

Empreitada por preço global

• Critério de Julgamento:

Menor preço

• Modo de disputa:

Aberto e fechado

• Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

• Formalização de Consultas:

E-mail: administrativo@fpts.org.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. EDITAL

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL

ITEM ASSUNTO

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com eficiência e para reabilitado da Previdência ou para Aprendiz;
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 2.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.9. Anexo IX – Planilha de Composição de Custos;
- 2.10. Anexo X – Atestado de Vistoria;
- 2.11. Anexo XI – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.12. Anexo XII – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.13. Anexo XIII – Termo de Compromisso de Consórcio.

SEÇÃO I

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Parque Tecnológico de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Licitanet” constante da página eletrônica da Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XII e XIII deste Edital);

- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site licitanet.com.br.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Parque Tecnológico de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido:

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Licitanet pelo telefone: (34) 2512-6500 ou e-mail: provedor@licitanet.com.br.

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA -

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para

sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, obedecerá aos parâmetros configurados no sistema eletrônico utilizado para o certame.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à FPTS serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II ocorrer a inexecução total do contrato;

III não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Diretor-Presidente quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Santos, ____ de ____ de 2026.

EDUARDO HOMEM DE BITTENCOURT HYPPOLITO
DIRETOR PRESIDENTE
PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, visando a modernização da iluminação do Auditório da Fundação Parque Tecnológico de Santos, compreendendo instalação de sistema automatizado de iluminação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários.

DESCRIÇÃO
Prestação de serviços comuns de engenharia, visando a modernização da iluminação do Auditório da Fundação Parque Tecnológico de Santos, compreendendo instalação de sistema automatizado de iluminação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” emitida pela FPTs.

1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços, desde a emissão da Ordem de Serviço até o comissionamento final e treinamento, será de 60 dias corridos.

1.3. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Memorial Descritivo e com a Planilha de Serviços e Preços da Contratada, que integrarão o Contrato.

1.4. Os serviços serão executados no auditório do edifício sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situado à Rua Henrique Porchat nº 47, Bairro Vila Nova, em Santos/SP.

1.5. Os serviços deverão ser realizados entre 08:00h e 18:00h em dias úteis. A critério da CONTRATANTE, o horário poderá ser ajustado para o período entre 18:00h e 22:00h nos dias de expediente e entre 8:00h e 18:00h em finais de semanas e feriados, sem nenhum ônus para a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

1.6. Todos os equipamentos e materiais que fazem parte do fornecimento deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas ou com sinais de danos, trincas, rachaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua funcionalidade ou estética.

1.7. A instalação e configuração dos produtos deve atender integralmente às características e às necessidades do ambiente da Fundação Parque Tecnológico de Santos, responsabilizando-se por toda a organização das conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento dos produtos ofertados.

1.8. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

2.2. Durante o período de 5 (cinco) dias úteis da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

2.5. Esgotado o prazo previsto no item 2.2 ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos (ou dos serviços executados)

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da FPTs, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5. DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia;

5.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, desde que haja expediente na unidade, na sede da FPTs, situada à Rua Henrique Porchat 47, Vila Nova – Santos/SP, mediante agendamento através do WhatsApp 13 3223-0100 ou e-mail administrativo@fpts.org.br;

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Santos, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas, observada a disposição referente ao agendamento prévio;

5.4. Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.6. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: **3410.19.573.0104.3520.4.4.90.39.00** - Fonte: 02 e **3410.19.573.0104.4520.3.3.90.00** - Fonte 01.

ANEXO II

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos Anexos XII e XIII respectivamente deste Edital, do qual deverá constar:

- a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;
- b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a FPTS no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo Anexo XI.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.16. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.16.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.16.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.16.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.16.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

Lote 01:

I – Capital mínimo de R\$ 21.031,67 (Vinte e um mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos); ou

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 21.031,67 (Vinte e um mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

1.1.16.5.1. No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.16.5.2. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.17. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985 da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

1.1.18. **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo X**, emitido pela fiscalização da Fundação Parque Tecnológico de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

1.1.18.1. **A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso de a licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

**ANEXO III – MODELO
PROPOSTA COMERCIAL**

**LOTE 01
PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo instalação de sistema automatizado de iluminação no auditório do Parque Tecnológico de Santos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
1		Serviço	

Valor total da Proposta: R\$(.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Observação: Deverá ser anexada **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**.

Data:/.....2026

Assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026– PROCESSO N.º 65103/2025-47

Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

Decreto 4.358, de 05.09.2002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (x.xxx/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (data)

_____ (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026– PROCESSO N.º 65103/2025-47

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VI - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026– PROCESSO N.º 65103/2025-47

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026
PROCESSO N.º 65103/2025-47**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS E A EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO (RETROFIT) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Henrique Porchat nº 47, Bairro Vila Nova em Santos – CEP 11013-350, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente**, Sr. Eduardo Homem de Bittencourt Hyppolito, CPF 381.209.718-41, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Portaria nº 60 de 24 de abril de 2025, e de outro lado a empresa,, com sede na Rua....., nº, em/....., CEP-....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação serviços comuns de engenharia, visando a modernização do sistema de iluminação (retrofit) do auditório da Fundação Parque Tecnológico de Santos, compreendendo instalação e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 069/2026, Processo Administrativo nº 65103/2025-47**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços comuns de engenharia, visando a modernização do sistema de iluminação (retrofit) do auditório da Fundação Parque Tecnológico de Santos, compreendendo instalação e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, que deverá obedecer ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2026**, seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com o Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Preços da Contratada, que constituem os Anexos I e II deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na Rua Henrique Porchat, nº 47 – Vila Nova - Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério da CONTRATANTE, o horário poderá ser ajustado para o período entre 18:00h e 22:00h nos dias de expediente e entre 8:00h e 18:00h em finais de semanas e feriados, sem nenhum ônus para a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas ou com sinais de danos, trincas, rachaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua funcionalidade ou estética.

PARÁGRAFO QUINTO: A instalação e configuração dos produtos deve atender integralmente às características e às necessidades do ambiente da Fundação Parque Tecnológico de Santos, responsabilizando-se por toda a organização das conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento dos produtos ofertados.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para a execução completa do objeto, incluindo a instalação, o comissionamento e o treinamento, é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais e serviços fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.

XVI. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinando os documentos de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;

XVII. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário, apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;

XVIII. Transportar e destinar em local ambientalmente adequado, às suas custas, todo e qualquer material existente que precisar ser retirado do local dos serviços;

XIX. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

XX. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

XXI. Atender os termos de garantia e suporte constantes no Anexo VIII - Memorial Descritivo, do Edital.

XXII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

XXIII. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA. Esse preposto será responsável pela eficiência e agilidade na execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo pela fiel execução do contrato e deverá indicar a relação de pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços.

XXIV. Realizar, ao final da instalação e como parte integrante do objeto, o comissionamento completo de todos os sistemas, o que inclui a execução de testes funcionais de todas as cenas de iluminação pré-programadas.

XXV. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.

XXVI. Apresentar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o Plano de Integração detalhado, demonstrando a plena compatibilidade técnica e funcional entre todos os componentes do sistema de iluminação e automação (luminárias, drivers, painéis, módulos e software), sendo sua aprovação pela CONTRATANTE condição indispensável para o início dos serviços de instalação.

XXVII. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado e realista dos serviços a serem executados, com marcos de progresso de cada fase, com a seguinte estrutura:

- i. entrega e inspeção de materiais;
- ii. remoção de infraestrutura antiga;
- iii. instalação de infraestrutura elétrica;
- iv. instalação de luminárias LED;
- v. instalação de degraus iluminados;
- vi. instalação do sistema de automação;
- vii. testes e comissionamento;
- viii. treinamento de operadores;
- ix. entrega de documentação técnica.

XXVIII. Indicar e manter, durante toda a execução do contrato, profissional habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SP) e/ou Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT), como Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação da indicação, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá ser formalizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme detalhado no Memorial Descritivo.

XXIX. Prover treinamento técnico aos operadores designados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, abrangendo a operação do sistema, ajustes manuais e procedimentos de contingência.

XXX. Entregar à CONTRATANTE, como condição para o recebimento definitivo do objeto, toda a documentação técnica do sistema em língua portuguesa, incluindo, no mínimo: manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos, diagramas elétricos e de automação no formato "como construído" (as built), certificados de garantia dos fabricantes e os relatórios de comissionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;
- IV. Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I. 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- IV. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à Fundação serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I. ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. ocorrer a inexecução total do contrato;
- III. não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV. não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Parque Tecnológico de Santos, Sr. José Antonio Oliveira de Rezende.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 3410.19.573.0104.3520.4.4.90.39.00 - Fonte: 02 e 3410.19.573.0104.4520.3.3.90.00 - Fonte 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO - Os serviços serão recebidos:

- I. Provisoriamente, até o quinto dia útil, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Definitivamente, após verificação do perfeito funcionamento do sistema e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA: A garantia mínima de deverá ser 60 meses para as luminárias, 20 meses para os degraus iluminados e 12 (doze) meses para os demais produtos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 069/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, na data da assinatura digital.

CONTRATADA

DIRETOR-PRESIDENTE DA FPTs

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO**

1. OBJETIVO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar o escopo técnico para execução da modernização da iluminação (retrofit) do auditório do Parque Tecnológico de Santos, compreendendo a substituição das luminárias existentes por luminárias LED de alto desempenho, instalação de iluminação de degraus, infraestrutura necessária, adequações elétricas essenciais e integração do sistema acionamento analógico e digital, garantindo eficiência energética, segurança, qualidade luminosa e flexibilidade operacional.

2. COMPONENTES DO SISTEMA

2.1. Os materiais constantes do Anexo A deste memorial descritivo constituem o núcleo do sistema luminotécnico a ser instalado.

2.2. As marcas e modelos listados servem como referência de desempenho, qualidade e funcionalidade, sendo permitida a apresentação de produtos equivalentes ou de performance superior, desde que a CONTRATADA comprove, mediante apresentação de catálogos técnicos, a total compatibilidade com os demais componentes do sistema e o atendimento a todos os requisitos de performance aqui estabelecidos, sem prejuízo da garantia global da solução, e com prévia e expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.3. Camada de Iluminação

As luminárias objeto desta contratação são de sobrepor, com ótica miniaturizada e alto conforto visual, destinadas à aplicação em ambientes internos.

2.3.1. Características gerais (comuns aos três modelos)

- a) Tipo: luminária de sobrepor, com ótica miniaturizada, adequada para ambientes internos.
- b) Aplicação: iluminação de destaque, pontual e/ou geral, conforme ângulo de fecho adotado.
- c) Potência nominal: 14 W.
- d) Tensão de alimentação: 100–240 Vca, 50/60 Hz.
- e) Fator de potência: > 0,7.
- f) Tecnologia: LED compatível com driver dimerizável TRIAC.
- g) Fluxo luminoso do LED: 1100 lm.
- h) Fluxo luminoso da luminária: 900 lm.
- i) Eficácia luminosa: 80 lm/W (LED) e 65 lm/W (luminária).
- j) Temperatura de cor correlata: 2700 K (luz branca quente).
- k) Índice de reprodução de cor: IRC Ra > 90, com R9 > 50.
- l) Consistência de cor: SDCM < 3 passos.
- m) Índice de ofuscamento unificado: UGR < 16.
- n) Vida útil nominal: 25.000 h.

- o) Grau de proteção: IP40.
- p) Classe de isolamento: III.
- q) Peso: 0,075 kg.
- r) Materiais: corpo em alumínio extrudado, acabamento micro texturizado, pintura eletrostática a pó poliéster, refletor em policarbonato metalizado, recuo em policarbonato e parafusos em aço inox.
- s) Cores de acabamento interno e externo: preto fosco

2.3.2. Luminária de feixe fechado (palco)

- a) Abertura de feixe (B50): 12° (feixe concentrado).
- b) Uso típico: destacamento pontual de objetos, elementos arquitetônicos ou áreas de interesse com grande concentração de luz

Referência: Luminária INTERLIGHT – Linha PICCO LH - Código de referência: 2783.FE.S.PM.S/DRV.

6 unidades

2.3.3. Luminária de feixe médio (cadeiras)

- a) Abertura de feixe (B50): 34° (feixe médio).
- b) Uso típico: iluminação de destaque combinada com iluminação localizada de áreas menores, mantendo bom controle de ofuscamento.

Referência: Luminária INTERLIGHT – Linha PICCO LH - Código: 2783.AB.S.PM.S/DRV.

2.3.4. Luminária de feixe aberto (corredores)

- a) Abertura de feixe (B50): 48° (feixe amplo).
- b) Uso típico: iluminação mais ampla/geral de ambientes, com distribuição de luz mais aberta e ainda com alto conforto visual

Referência: Luminária INTERLIGHT – Linha PICCO LH - Código: 2783.MA.S.PM.S/DRV.

2.3.5.Drivers

O driver é um equipamento eletrônico de corrente constante projetado para alimentação de módulos LED, garantindo operação estável, eficiente e segura das luminárias. Deve incorporar tecnologia de dimerização TRIAC, permitindo o ajuste contínuo da intensidade luminosa, adequado a aplicações que exigem controle de cena e conforto visual.

2.3.5.1. DRIVER LED CV 150W 6250mA 24V 220V PF 0,90 IP20 TRIAC/0–10V

- Potência de 17W com corrente constante de 700mA.
- Faixa de saída de 13~25V, compatível com diferentes aplicações LED.
- Entrada em 220~240V, atendendo padrões de instalação.
- Fator de potência superior a 0,9, assegurando maior eficiência energética.
- Grau de proteção IP20, indicado para ambientes internos.
- Compatível com dimerização TRIAC, oferecendo flexibilidade no controle da iluminação.

2.3.5.2. DRIVER LED CV 150W 6250mA 24V 220V PF 0,90 IP20 TRIAC/0–10V

- Tipo: driver LED de tensão constante (CV – Constant Voltage).
- Potência nominal de saída: 150 W.
- Tensão de saída: 24 Vcc.

- Corrente máxima de saída: 6.250 mA (6,25 A).
- Faixa de carga recomendada: até 150 W em 24 V (dimensionar a quantidade de módulos/fitas LED para não exceder essa potência).
- Tensão de entrada: 220 Vca (rede monofásica padrão).
- Fator de potência: 0,90.
- Grau de proteção: IP20 (uso interno, em local seco e protegido).
- Tipo de dimerização: compatível com controle TRIAC na entrada e controle 0–10 V em baixa tensão.

2.3.5.3. DRIVER LED CV 100W 4200mA 24V 220V PF 0,90 IP20 TRIAC/0–10V

- Tipo: driver LED de tensão constante (CV – Constant Voltage).
- Potência nominal de saída: 100 W.
- Tensão de saída: 24 Vcc.
- Corrente máxima de saída: 4.200 mA (4,2 A).
- Faixa de carga recomendada: até 100 W em 24 V (dimensionar o conjunto de módulos/fitas LED para não exceder essa potência).
- Tensão de entrada: 220 Vca.
- Fator de potência: 0,90.
- Grau de proteção: IP20 (uso interno, em ambiente seco e protegido).
- Tipo de dimerização: compatível com controle TRIAC na entrada e controle 0–10 V em baixa tensão.

2.4. Camada de Processamento e Automação

A Camada de Processamento e Automação constitui o sistema nervoso central de controle inteligente da iluminação, responsável por receber comandos dos operadores, processar lógica de cenas pré-programadas e executar ações de controle nos drivers LED e módulos de potência. Esta camada é composta por três componentes principais que trabalham em sinergia através do protocolo Zigbee 3.0 (IEEE 802.15.4), garantindo comunicação confiável, redundância de controle e funcionamento independente de conectividade WiFi.

2.4.1. Hub Central Zigbee

Painel central inteligente de 5" com WiFi e HUB Zigbee integrado que funciona como o controlador centralizado do sistema, responsável por processar comandos de entrada, executar lógica de automação e coordenar ações de controle em todos os circuitos de iluminação.

2.4.1.1. Conectividade e Comunicação

- Protocolo Zigbee 3.0 (IEEE 802.15.4) com topologia Mesh, permitindo roteamento automático de mensagens através de múltiplos nós e garantindo funcionamento contínuo mesmo com falha de dispositivos intermediários
- Protocolo WiFi (IEEE 802.11 b/g/n) para integração com rede corporativa e acesso remoto via aplicativo móvel

2.4.1.2. Interface de Usuário

- Painel de toque capacitivo com tela de 5 polegadas (127 mm na diagonal);
- Exibição em tempo real do status de cada circuito (ligado/desligado, intensidade);
- Menu de cenas pré-programadas com visualização de parâmetros.

2.4.1.3. Alimentação e Proteção:

- Alimentação 100-240V AC, 50-60 Hz com fonte isolada
- Proteção contra sobretensão e surtos elétricos
- Grau de proteção IP20

2.4.2. Módulo de Relé Inteligente

Módulo de interruptor de relé inteligente TUYA Zigbee WiFi 16A com 6 canais, funciona como intermediário entre o hub e os drivers, permitindo o controle de ligar/desligar e dimerização de cada circuito, e, adicionalmente, servindo como backup independente de controle em caso de falha de WiFi ou indisponibilidade do Hub.

2.4.2.1. Canais de Controle

- 6 canais independentes, cada um capaz de controlar até 150W de carga (compatível com drivers LED de até 16A)
- Distribuição de canais: Circuitos 1-4 para iluminação de teto (palco e fileiras de cadeiras), Circuito 5 para corredores, Circuito 6 para reserva.
- Relés eletromecânicos ou estado sólido com vida útil mínima de 100.000 ciclos

2.4.2.2. Conectividade

- Protocolo Zigbee 3.0 para comunicação com Hub Central
- Funcionamento independente de WiFi, permitindo operação contínua mesmo com falha de conectividade WiFi ou internet
- Pareamento automático com Hub Central

2.4.2.3. Controle Manual de Backup:

- 6 botões físicos de pressão (um por circuito) para acionamento manual local
- Funcionamento garantido sem dependência de rede Zigbee ou WiFi
- Indicadores LED por canal para visualização de status (ligado/desligado)
- Resposta imediata (sem latência de rede)

2.4.2.4. Alimentação

- Alimentação 100-240V AC, 50-60 Hz bivolt
- Grau de proteção IP20
- Temperatura operacional 0-40°C

2.4.2.5. Funcionalidades:

- Controle ON/OFF de cada circuito independentemente
- Sincronização de status com Hub Central
- Modo de falha segura: mantém último estado conhecido se comunicação com Hub for perdida

2.4.3. Painéis de Controle:

Os Painéis de Controle contam com tela de toque inteligente de 3.5" com protocolo Zigbee, funcionam como interfaces de usuário distribuídas, permitindo ao operador controlar a iluminação de múltiplos pontos estratégicos do auditório, instaladas em locais estratégicos do auditório para fácil acesso dos operadores.

Este conjunto permite que o operador, com um simples toque, ative cenas de iluminação pré-programadas ou ajuste manualmente a intensidade de cada circuito em tempo real.

2.4.3.2. Especificações Técnicas

- Painel de toque capacitivo com tela de 3.5 polegadas (89 mm na diagonal)
- Tempo de resposta máximo 50 ms
- Protocolo Zigbee 3.0 para comunicação com Hub Central
- Alcance mínimo 20 metros em linha reta

2.4.3.3. Alimentação

- Entrada 100-240V AC ou 12V DC
- Potência máxima 10W
- Bateria interna opcional para autonomia mínima de 4 horas (recomendado)

2.4.3.4. Interface Gráfica

- Exibição em tempo real do status de cada circuito (5 indicadores)
- Botões de ativação rápida para cenas pré-programadas (mínimo 5 cenas: Cinema, Apresentação com Projeção, Transmissão ao Vivo, Intervalo, Personalizado)
- Controles deslizantes para ajuste manual de intensidade de cada circuito (0-100%)
- Botões de ligar/desligar todos os circuitos
- Menu de configuração básica (brilho da tela, volume de feedback sonoro)

2.4.3.5. Funcionalidades

- Sincronização automática de status com Hub Central
- Atualização em tempo real se outro painel fizer alteração
- Feedback visual (animações suaves) e sonoro (opcional) ao executar comandos
- Histórico de últimas ações realizadas

Os três componentes (Hub Central, Módulo de Controle de Potência, Painéis de Controle) trabalham em conjunto através de uma arquitetura de camadas que oferece redundância e confiabilidade.

2.5. Degraus Iluminados LED

O sistema de iluminação do auditório inclui a instalação de degraus iluminados com LEDs de alta intensidade, que funcionam como balizamento de segurança e elemento de design nos acessos às escadas de circulação interna. Os degraus iluminados devem oferecer iluminação simultânea na superfície de pisada (superior) e no espelho do degrau (inferior), garantindo visibilidade e segurança dos usuários em ambientes com baixa luminosidade.

2.5.1. Características Gerais

Os degraus iluminados devem ser fabricados em perfil de alumínio extrudado com pintura em cor preta (e-coat), difusor em PVC leitoso na parte superior em formato de canaleta, e acabamento superior em borracha antiderrapante para segurança. O grau de proteção mínimo é IP40, garantindo proteção contra contato com dedos e poeira.

2.5.2. Dimensões e Potência

As dimensões do perfil devem ser de aproximadamente 34,5 mm de largura por 95 mm de altura, com comprimento máximo contínuo de 3 metros por unidade. A potência total é de 2,5W por metro, distribuída

igualmente entre iluminação superior (1,25W/m) e inferior (1,25W/m), resultando em 30 LEDs de alta intensidade por metro quando ambas as faces são iluminadas.

2.5.3. Alimentação Elétrica

Os degraus iluminados requerem fonte de alimentação em corrente contínua (DC) de 12V, com consumo de 0,2084 A por metro. A fonte de alimentação deve ser externa, com capacidade mínima de 75W total, permitindo alimentação de múltiplos degraus em série. A fonte deve ser dimerizada, permitindo ajuste de intensidade de 0-100%.

Referência visual da iluminação que será instalada nos degraus (itens 14 a 26 da tabela)



FIGURA 1



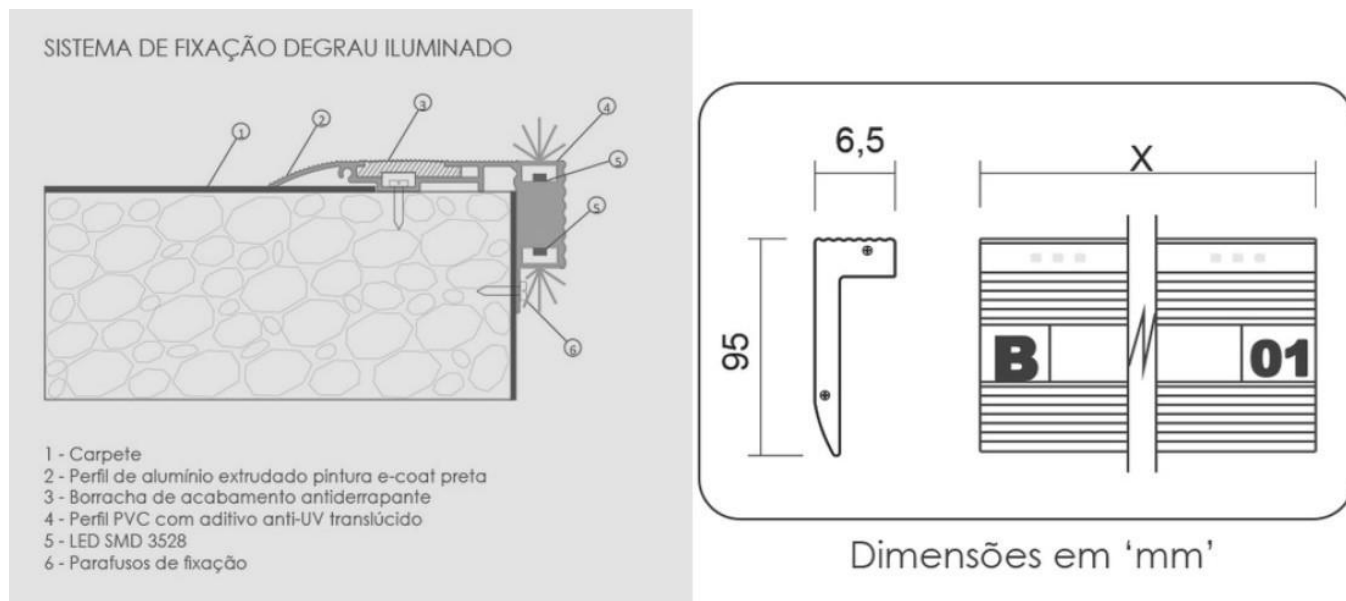


FIGURA 2

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

As etapas abaixo definem o escopo da execução, incluindo complementos necessários para tornar viável e funcional a instalação dos itens fornecidos para a realização dos serviços.

3.1. Fornecimento e instalação de componentes de infraestrutura complementar para viabilizar o retrofit que deverão ser fornecidos e instalados (conforme tabela do item 2):

- a) Cabos de alimentação (fase, neutro e terra), antichama 750V de bitola – 1,5 mm²;
- b) Conduítes/eletrodutos flexíveis antichama e suas conexões (luvas, curvas, buchas);
- c) Caixas de passagem 4x2 e 4x4, quando necessárias;
- d) Conectores elétricos tipo WAGO ou equivalentes;
- e) Materiais de fixação e suporte das luminárias (buchas, parafusos, pendurais);
- f) Perfilados, calhas ou canaletas, quando indispensáveis à organização dos cabos;

3.2. Instalação das luminárias LED de teto.

3.2.1. Realizar a instalação das luminárias distribuídas por circuito:

- a) Circuito 1 (Palco): 6 luminárias 12°
- b) Circuito 2 (Fileiras S1): 16 luminárias 34°
- c) Circuito 3 (Fileiras S2): 16 luminárias 34°
- d) Circuito 4 (Fileiras S3): 16 luminárias 34°
- e) Circuito 5 (Corredores): 12 luminárias 48°

3.2.2. Cada circuito especifica: quantidade, ângulo, driver, protocolo de dimerização, conforme diagrama do Anexo B e distribuição do Anexo D deste Memorial Descritivo.

3.3. Adequações no quadro elétrico de iluminação (QDL)

- a) Revisão das proteções existentes.

- b) Organização e identificação dos circuitos no quadro.

3.4. Instalação da iluminação linear nos degraus

3.4.1. Instalar iluminação tipo DI30L nos degraus, garantindo segurança e acessibilidade.

3.4.2. Instalação do driver para a dimerização manual local.

- a) Alimentação elétrica do driver por circuito de iluminação existente.

3.4.3. Infraestrutura e cabeamento

- a) Fornecimento e instalação de cabos 12Vcc antichama, bitola adequada, desde o driver até os degraus.
- b) Conduítes flexíveis específicos para baixa tensão.
- c) Perfurações e passagens embutidas nos degraus, com acabamento apropriado.
- d) Fixação mecânica segura das luminárias nos perfis.

3.4.4 Interruptores (somente para funções essenciais)

- a) Instalação de interruptores simples apenas para o liga/desliga geral do sistema de iluminação.
- b) O sistema não utilizará interruptores para controle de intensidade das luminárias.

3.5. Sinalização e identificação

- a) Identificação de todos os pontos de comando, cabos e canais.

3.6. Substituição de Cabos Existentes

3.6.1. Diretriz

A substituição dos cabos dos circuitos longitudinais existente será executada somente quando tecnicamente necessária, considerando:

- a) integridade da isolação;
- b) adequação da seção à potência dos novos equipamentos;
- c) compatibilidade com a nova divisão de circuitos;
- d) atendimento às normas NBR vigentes.

3.6.2. Recomposição

- a) Qualquer remoção de infraestrutura existente deverá ser seguida de recomposição adequada.

3.7. Remoção das luminárias antigas

- a) remover as luminárias antigas
- b) entregá-las à FPTs para reaproveitamento

3.8. Integração, Compatibilidade e Qualidade

3.8.1. Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Integração detalhado, demonstrando a plena compatibilidade entre todos os componentes do sistema de iluminação e automação (luminárias, drivers, painéis, módulos e software).

3.8.1.1. O plano de integração deve conter:

- Diagrama de Blocos Detalhado: Similar ao apresentado no Anexo B, mas com a especificação exata de todos os componentes a serem utilizados, incluindo os modelos equivalentes, se for o caso.

- Folhas de Dados (Datasheets): Anexar os datasheets com as especificações de todos os componentes, incluindo marca e modelo, com destaque para os parâmetros de compatibilidade (protocolos, corrente, tensão, potência).
- Matriz de Compatibilidade: Uma tabela que cruza as informações e confirma, de forma explícita, a compatibilidade entre cada elo da cadeia (Painel ↔ Hub, Hub ↔ Driver, Driver ↔ LED), para cada um dos 5 circuitos.
- Plano de Endereçamento: Descrição detalhada de como cada circuito será “endereçado” e controlado pelo sistema de automação, incluindo a programação das cenas de iluminação.

3.8.2. Este plano será analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar ajustes ou comprovações adicionais.

3.8.3. A CONTRATADA deverá entregar um ecossistema tecnológico coeso e funcional, organizado em circuitos independentes que permitam máxima flexibilidade operacional e efeitos de iluminação sofisticados, e não apenas uma coleção de componentes individuais.

3.8.4. A CONTRATADA é integralmente responsável por garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade técnica, em estrita conformidade com as normas de segurança e com o mínimo de impacto nas atividades do Parque Tecnológico de Santos.

4 – Responsável Técnico e ART

4.1. Responsável Técnico

A contratada deverá indicar profissional habilitado, registrado no CREA ou CRT, que será responsável:

- a) pelo acompanhamento técnico da obra;
- b) pela compatibilização de soluções de campo;
- c) pela garantia do atendimento às normas ABNT e legislações aplicáveis.

4.2. ART

Deverá ser emitida ART de Execução dos Serviços, cobrindo:

- a) instalação elétrica;
- b) instalação luminotécnica;
- c) dimerização;
- d) adequações de quadro;
- e) infraestrutura;
- f) testes e comissionamento.

A ART deve ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e antes do início da execução.

5 – NORMAS E REFERÊNCIAS APLICÁVEIS

- a) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- b) NBR 8985-1 – Iluminação Artificial de Interiores
- c) Normas de segurança, acessibilidade e eficiência energética pertinentes
- d) Instruções técnicas do fabricante das luminárias e drivers

6 - TESTES, COMISSONAMENTO E ENTREGA

6.1. A fase de testes e comissionamento é condição indispensável para o recebimento do objeto. A

CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Testes e Comissionamento para aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início desta fase.

6.2. Ao término da instalação, deverão ser realizados, na presença da FISCALIZAÇÃO:

- a) Testes de continuidade e isolamento dos circuitos;
- b) Testes de funcionamento da iluminação por circuitos;
- c) Testes de dimerização (0–10V) de todas as luminárias de teto;
- d) Testes de funcionamento dos degraus;

6.3. Entrega de projeto As Built simplificado, em formato digital (PDF e DWG) e uma via impressa, contendo:

- a) Diagramas elétricos unifilares e multifilares atualizados do Quadro de Distribuição de Iluminação (QDL) e de todos os circuitos
- b) rotas dos cabos;
- c) localização de drivers e pontos de controle;
- d) manuais técnicos de todos os equipamentos instalados;
- e) relatórios de todos os testes realizados;
- f) certificados de garantia de todos os equipamentos.

6.4. Cronograma de execução

ATIVIDADES	SEMANA							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Mobilização e planejamento								
Entrega de projeto de integração								
Entrega de ART								
Entrega e inspeção de materiais								
Instalação de infraestrutura elétrica								
Instalação de luminárias LED								
Instalação de degraus iluminados								
Instalação do sistema de automação								
Testes e comissionamento								
Remoção de luminárias antigas								
Treinamento de operadores								
Entrega de documentação técnica								

7. GARANTIA E SUPORTE

7.1. A garantia mínima de deverá ser 60 meses para as luminárias, 20 meses para os degraus iluminados e 12 (doze) meses para os demais produtos e serviços, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e instalação, a contar da data do recebimento definitivo.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional dos sistemas de iluminação, automação e infraestrutura elétrica, contra defeitos de fabricação, instalação e configuração.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a iniciar o atendimento no local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da notificação oficial da CONTRATANTE, e a concluir o reparo em até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas cobertas pela garantia, o serviço deverá ser finalizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de identificação do defeito.

7.5. O suporte técnico será prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 (horário de Brasília).

7.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caberá à CONTRATANTE acionar o fabricante dos materiais, no caso em que o memorial descritivo especificar prazos maiores para componentes específicos, como luminárias LED (5 anos) e fitas LED (2 anos).

8. CONDIÇÕES FINAIS

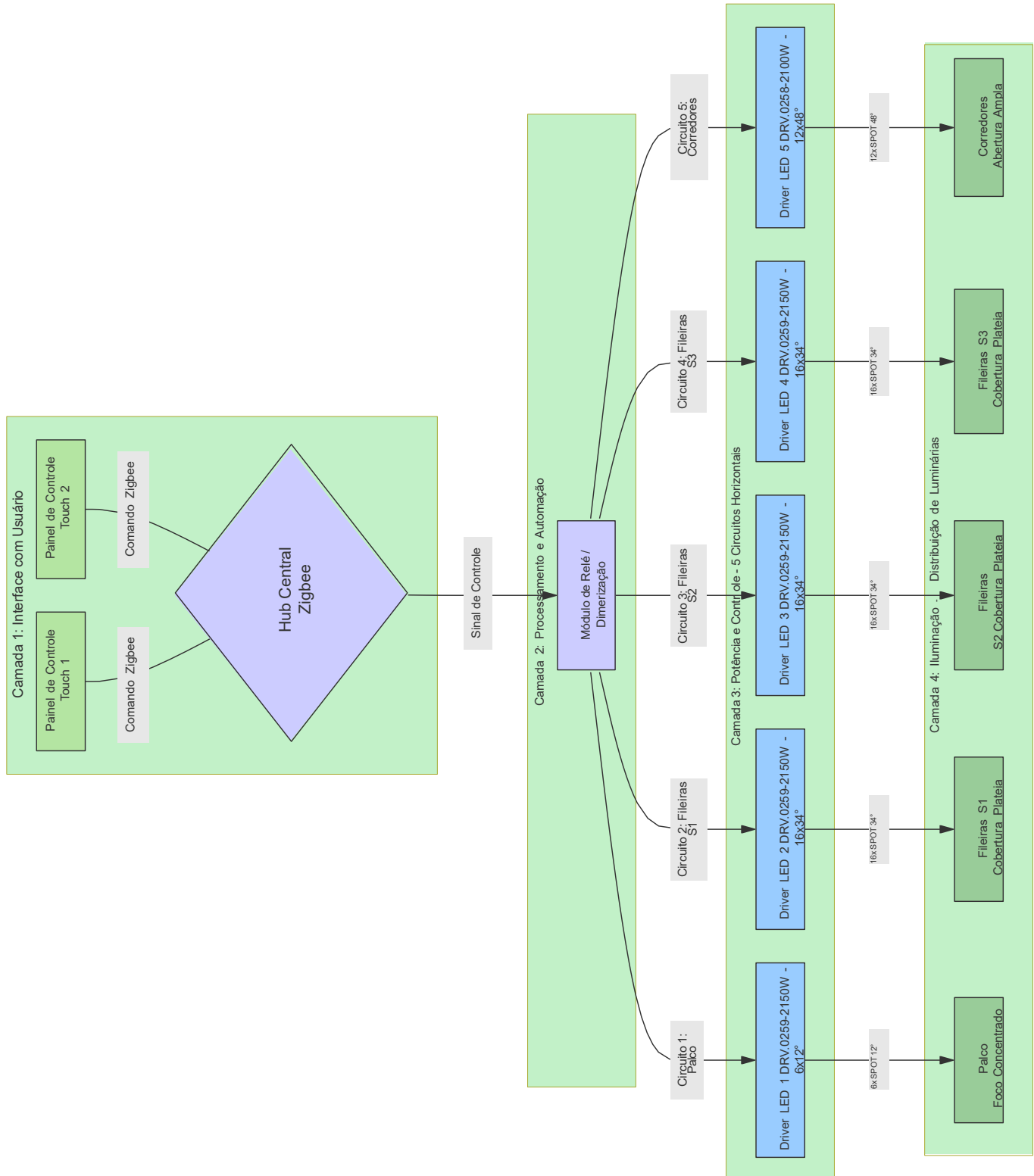
8.1. Todos os serviços deverão ser executados por equipe treinada, seguindo normas de segurança. A instalação deverá preservar o acabamento arquitetônico do auditório.

Anexo A – Relação de materiais

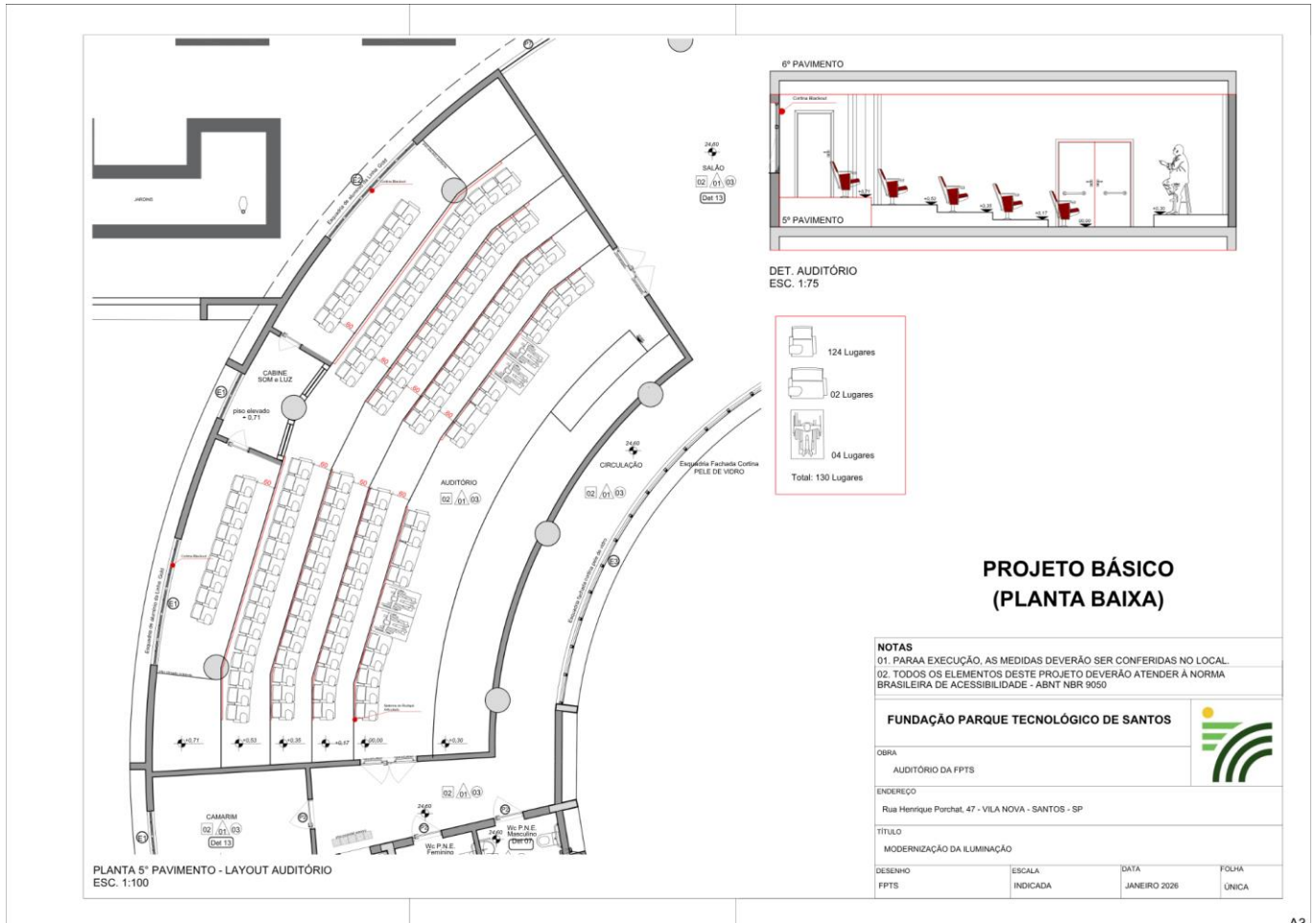
ITEM	Descrição - Materiais	Unid.	Qtde
1	SPOT PICCO LED SOBREPOR 14W 2700K 1100LM 12° IP40 SE M DRV	PÇA	6
2	DRIVER LED CV 150W 6250MA 24V 220V PF0,90 IP20 TRIAC/0-10V	PÇA	12
3	SPOT PICCO LED SOBREPOR 14W 2700K 1100LM 34° IP40 SE M DRV	PÇA	48
4	SPOT PICCO LED SOBREPOR 14W 2700K 1100LM 48° IP40 SE M DRV	PÇA	12
5	DRIVER LED CC 17W 700MA 13~25V I 220~240V IP20 TRIAC PF>0 9	PÇA	66
6	PERFIL LIN SOB 2M 21W M 2700K 1720L M M 24V IP20	PÇA	4
7	PERFIL LIN SOB 2,80 M 21W M 2700K 1720LM M 24V IP20	PÇA	6
8	PERFIL LIN SOB 3M 21W M 2700K 1720L M M 24V IP20	PÇA	12
9	DRIVER LED CV 100W 4200MA 24V 220V PF0,90 IP20 TRIAC/0-10V	PÇA	4
10	MÓDULO ADAPTADOR DE POTÊNCIA ZONA 200W/220V	PÇA	4
11	MÓDULO DE INTERRUPTOR DE RELÉ INTELIGENTE TUYA ZIGBEE WIFI16A, 6 CANAIS, CONTROLE REMOTO DE ENERGIA, MÓDULO DE RELÉ DE CONTROLE DE APARELHO, 110V-240V	PÇA	1
12	TELA DE TOQUE INTELIGENTE 3.5' TUYA ZIGBEE, PAINEL CONTROLE CENTRAL VIDA INTELIGENTE APP CONTROLE REMOTO	PÇA	2
13	PAINEL CENTRAL INTELIGENTE NOVADIGITAL WIFI COM HUB ZIGBEE 2 CANAIS SMART LIFE TUYA COM ALEXA INTEGRADA GOOGLE 110V 220V BIVOLT PCI01Z, DE 5'	PÇA	1
14	1º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,14M.	PÇA	1
15	2º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,73M.	PÇA	1
16	3º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,66M.	PÇA	1
17	4º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,23M	PÇA	1
18	DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO ESPAÇO DO CADEIRANTE, DE 2,10M.	PÇA	1
19	1º DEGRAU CENTRAL ILUMINADO, DE 2M	PÇA	1
20	2º DEGRAU CENTRAL ILUMINADO, DE 2,15M	PÇA	1
21	3º DEGRAU CENTRAL ILUMINADO, DE 2,36M	PÇA	1
22	1º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 0,93M.	PÇA	1
23	2º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 1,52M.	PÇA	1
24	3º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 1,53M	PÇA	1
25	4º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 1,22M.	PÇA	1
26	DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO ESPAÇO DO CADEIRANTE, DE 2,12M	PÇA	1
27	FONTE DIMERIZAVEL P/ LED 12V 75W 220V	PÇA	1
28	TOMADA EMB MARF 2P+T 10A 250V S/ PLACA SILENTOQUE 054328	PÇA	80
29	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 BR NTCFL1X15BC	METRO	100
30	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 AZ NTCFL1X15AZ	METRO	400

31	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 VD NTCFL1X1,5VD	METRO	400
32	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVCA 1,5MM2 VM NTCFL1X1,5VM	METRO	100
33	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVCA 1,5MM2 PT NTCFL1X1,5PT	METRO	100
34	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 AM SUPERASTIC FLEX	METRO	100
35	CONECTOR RETO 450V 0,2-4MM2 TRANSP 3VIAS 221413	PÇA	250
36	FITA ISOL 33+ CL A PT 750V 19MMX 20M PVC HB004482483	PÇA	3
37	PERFILADO EM AÇO INOX DP502 AC PZ 3000, CHAPA 16 (3 METROS)	PÇA	70
38	EMENDA INTERNA TIPO I DP519 PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	70
39	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE - DP613, 1/4 X 5/8'	PÇA	750
40	PORCA SEXTAVADA, 1/4, DP618	PÇA	900
41	ARRUELA LISA DE 1/4, DP619	PÇA	1100
42	EMENDA INTERNA TIPO T DP521, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	60
43	CANTONEIRA ZZ DP584, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	90
44	VERGALHÃO COM ROSCA TOTAL DE 1/4 DP608 BARRA DE 3000MM	PÇA	12
45	GANCHO CURTO PARA PERFILADO DE 38 X 38MM MODELO DP528, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	30
46	CAIXA PARA TOMADA EM PERFILADO, DP536, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	80
47	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA C/ FENDA - DP612, 1/4 X 5/8'	PÇA	60
48	PORCA LOSANGULAR S/ MOLA DE 1/4 DP621	PÇA	60
49	ACOPLAMENTO DE ELETROCALHA PARA PERFILADO 38 X 38MM, DP749, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	12

ANEXO B – DIAGRAMA DE BLOCOS

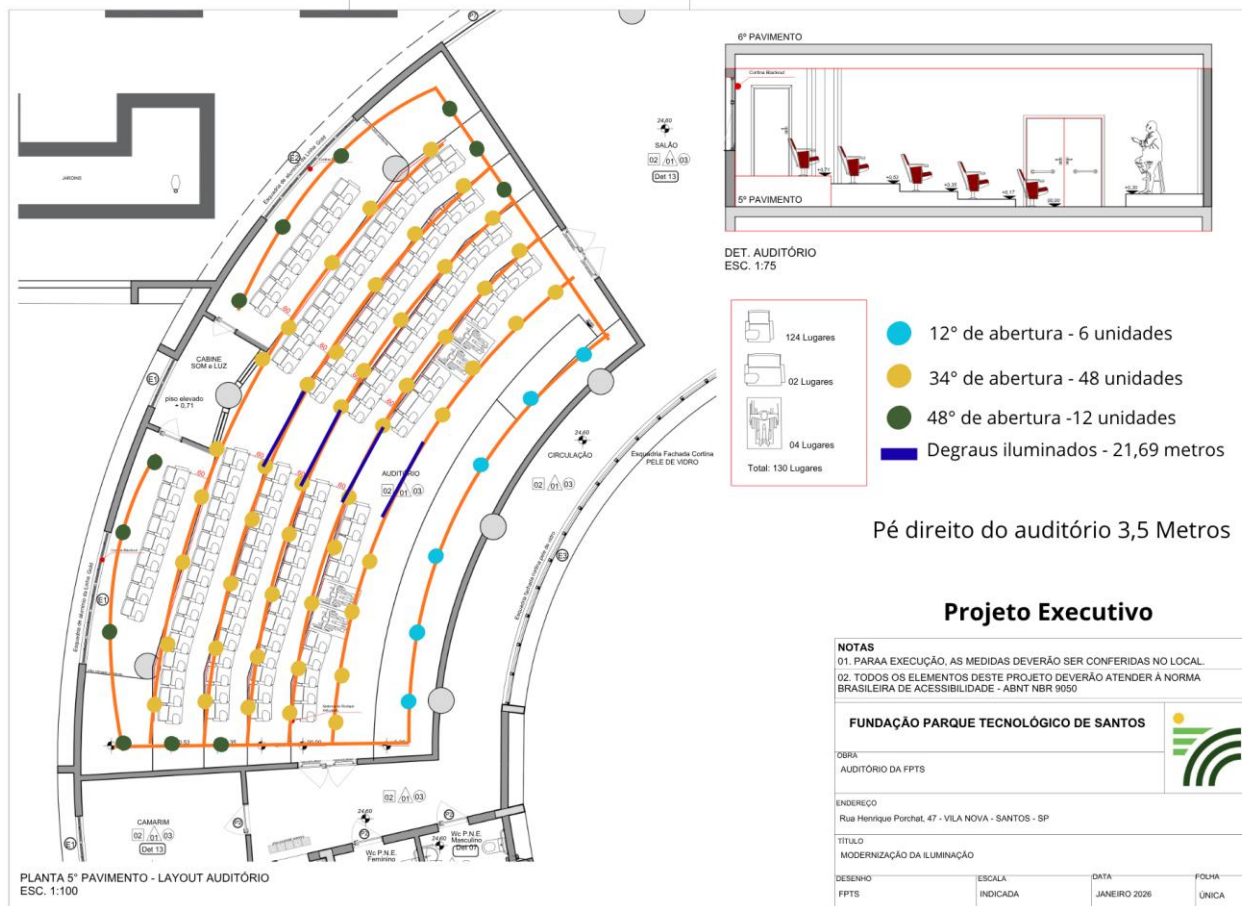


ANEXO C – PROJETO BÁSICO



Download disponível em <https://fpts.org.br/auditorio>

ANEXO D – PROJETO EXECUTIVO



Download disponível em <https://fpts.org.br/auditorio>

**ANEXO IX
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO /2026

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde	VALOR ESTIMADO	
				Unitário	Total
1.1	SPOT PICCO LED SOBREPOR 14W 2700K 1100LM 12° IP40 SE M DRV	PÇA	6	R\$ 489,84	R\$ 2.939,04
1.2	DRIVER LED CV 150W 6250MA 24V 220V PF0,90 IP20 TRIAC/0-10V	PÇA	12	R\$ 586,35	R\$ 7.036,20
1.3	SPOT PICCO LED SOBREPOR 14W 2700K 1100LM 34° IP40 SE M DRV	PÇA	48	R\$ 489,84	R\$ 23.512,32
1.4	SPOT PICCO LED SOBREPOR 14W 2700K 1100LM 48° IP40 SE M DRV	PÇA	12	R\$ 489,84	R\$ 5.878,08
1.5	DRIVER LED CC 17W 700MA 13~25V I 220~240V IP20 TRIAC PF>0 9	PÇA	66	R\$ 288,66	R\$ 19.051,65
1.6	PERFIL LIN SOB 2M 21W M 2700K 1720L M M 24V IP20	PÇA	4	R\$ 858,65	R\$ 3.434,60
1.7	PERFIL LIN SOB 2,80 M 21W M 2700K 1720LM M 24V IP20	PÇA	6	R\$ 1.193,27	R\$ 7.159,64
1.8	PERFIL LIN SOB 3M 21W M 2700K 1720L M M 24V IP20	PÇA	12	R\$ 1.193,27	R\$ 14.319,28
1.9	DRIVER LED CV 100W 4200MA 24V 220V PF0,90 IP20 TRIAC/0-10V	PÇA	4	R\$ 526,21	R\$ 2.104,84
1.10	MÓDULO ADAPTADOR DE POTÊNCIA ZONA 200W/220V	PÇA	4	R\$ 1.696,28	R\$ 6.785,13
1.11	MÓDULO DE INTERRUPTOR DE RELÉ INTELIGENTE TUYA ZIGBEE WIFI16A, 6 CANAIS, CONTROLE REMOTO DE ENERGIA, MÓDULO DE RELÉ DE CONTROLE DE APARELHO, 110V-240V	PÇA	1	R\$ 1.565,04	R\$ 1.565,04
1.12	TELA DE TOQUE INTELIGENTE 3.5' TUYA ZIGBEE, PAINEL CONTROLE CENTRAL VIDA INTELIGENTE APP CONTROLE REMOTO	PÇA	2	R\$ 2.521,46	R\$ 5.042,91
1.13	PAINEL CENTRAL INTELIGENTE NOVADIGITAL WIFI COM HUB ZIGBEE 2 CANAIS SMART LIFE TUYA COM ALEXA INTEGRADA GOOGLE 110V 220V BIVOLT PCI01Z, DE 5'	PÇA	1	R\$ 2.579,38	R\$ 2.579,38
1.14	1º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,14M.	PÇA	1	R\$ 694,92	R\$ 694,92
1.15	2º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,73M.	PÇA	1	R\$ 925,06	R\$ 925,06
1.16	3º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,66M.	PÇA	1	R\$ 887,64	R\$ 887,64
1.17	4º DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO, DE 1,23M	PÇA	1	R\$ 657,71	R\$ 657,71
1.18	DEGRAU ILUMINADO LADO ESQUERDO ESPAÇO DO CADEIRANTE, DE 2,10M.	PÇA	1	R\$ 1.122,92	R\$ 1.122,92
1.19	1º DEGRAU CENTRAL ILUMINADO, DE 2M	PÇA	1	R\$ 1.069,45	R\$ 1.069,45
1.20	2º DEGRAU CENTRAL ILUMINADO, DE 2,15M	PÇA	1	R\$ 1.149,65	R\$ 1.149,65
1.21	3º DEGRAU CENTRAL ILUMINADO, DE 2,36M	PÇA	1	R\$ 1.261,95	R\$ 1.261,95
1.22	1º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 0,93M.	PÇA	1	R\$ 1.299,81	R\$ 1.299,81
1.23	2º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 1,52M.	PÇA	1	R\$ 812,78	R\$ 812,78
1.24	3º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 1,53M	PÇA	1	R\$ 818,13	R\$ 818,13
1.25	4º DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO, DE 1,22M.	PÇA	1	R\$ 652,37	R\$ 652,37
1.26	DEGRAU ILUMINADO LADO DIREITO ESPAÇO DO CADEIRANTE, DE 2,12M	PÇA	1	R\$ 1.133,61	R\$ 1.133,61

1.27	FONTE DIMERIZAVEL P/ LED 12V 75W 220V	PÇA	1	R\$ 578,20	R\$ 578,20
1.28	TOMADA EMB MARF 2P+T 10A 250V S/ PLACA SILENTOQUE 054328	PÇA	80	R\$ 23,15	R\$ 1.852,27
1.29	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 BR NTCFL1X15BC	METRO	100	R\$ 2,15	R\$ 214,63
1.30	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 AZ NTCFL1X15AZ	METRO	400	R\$ 2,15	R\$ 858,51
1.31	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 VD NTCFL1X1,5VD	METRO	400	R\$ 2,15	R\$ 858,51
1.32	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVCA 1,5MM2 VM NTCFL1X1,5VM	METRO	100	R\$ 2,15	R\$ 214,63
1.33	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVCA 1,5MM2 PT NTCFL1X1,5PT	METRO	100	R\$ 2,15	R\$ 214,63
1.34	CABO FLEXIVEL 750V 70G PVC 1,5MM2 AM SUPERASTIC FLEX	METRO	100	R\$ 3,07	R\$ 306,70
1.35	CONECTOR RETO 450V 0,2-4MM2 TRANSP 3VIAS 221413	PÇA	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,73
1.36	FITA ISOL 33+ CL A PT 750V 19MMX 20M PVC HB004482483	PÇA	3	R\$ 34,20	R\$ 102,61
1.37	PERFILADO EM AÇO INOX DP502 AC PZ 3000, CHAPA 16 (3 Metros)	PÇA	70	R\$ 127,38	R\$ 8.916,60
1.38	EMENDA INTERNA TIPO I DP519 PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	70	R\$ 9,37	R\$ 655,90
1.39	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE - DP613, 1/4 X 5/8'	PÇA	750	R\$ 0,26	R\$ 195,00
1.40	PORCA SEXTAVADA, 1/4, DP618	PÇA	900	R\$ 0,17	R\$ 151,53
1.41	ARRUELA LISA DE 1/4, DP619	PÇA	1100	R\$ 0,16	R\$ 180,95
1.42	EMENDA INTERNA TIPO T DP521, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	60	R\$ 17,63	R\$ 1.058,00
1.43	CANTONEIRA ZZ DP584, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	90	R\$ 7,26	R\$ 653,70
1.44	VERGALHÃO COM ROSCA TOTAL DE 1/4 DP608 BARRA DE 3000MM	PÇA	12	R\$ 11,84	R\$ 142,12
1.45	GANCHO CURTO PARA PERFILADO DE 38 X 38MM MODELO DP528, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
1.46	CAIXA PARA TOMADA EM PERFILADO, DP536, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	80	R\$ 9,74	R\$ 779,47
1.47	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA C/ FENDA - DP612, 1/4 X 5/8'	PÇA	60	R\$ 0,26	R\$ 15,60
1.48	PORCA LOSANGULAR S/ MOLA DE 1/4 DP621	PÇA	60	R\$ 1,58	R\$ 94,80
1.49	ACOPLAMENTO DE ELETROCALHA PARA PERFILADO 38 X 38MM, DP749, PRÉ ZINCADA, CHAPA 16	PÇA	12	R\$ 12,86	R\$ 154,36
					R\$133.687,14
ITEM	Descrição - Serviço	Unid.	Qtde	VALOR ESTIMADO	
				Unitário	Total
2	Serviços conforme escopo constante do memorial descritivo	Unid.	1	R\$ 76.629,53	R\$ 76.629,53
TOTAL GERAL: (MATERIAIS + SERVIÇOS)					R\$ 210.316,67

ANEXO X - ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTs, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I, deste edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Representante: _____

Documento de Identidade: _____

Santos, ____/____/2026

Representante da FPTs

(carimbo)

De acordo

Assinatura do Representante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – PROCESSO Nº 65103/2025-47

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

■ EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO XII - INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 069/2026, que objetiva o fornecimento de _____, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da ata originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscritas como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome _____ da _____ empresa
líder _____

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Ata citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I- Convencionam-se que, para a execução do Objeto da ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____(nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga ao FPTs:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida ata, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES- As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto da ata referida na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 069/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações da ata;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total da ata, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)